



# Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais

Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil

DECRETO N ° 001/2016

*Trata da nomeação do Grande Secretário Estadual do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais para o mandato/exercício da gestão 2016.*

**FÁBIO JOSÉ FABRÍCIO TAVARES, GRANDE MESTRE ESTADUAL DO GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e do Estatuto do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO**, que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal a preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro próximo, enfatizando as **Virtudes do Amor Filial, Reverência Pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo**;

**CONSIDERANDO**, o fiel cumprimento do disposto no art. 299, do Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e o inciso I do art. 26 do Estatuto do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Para todos os efeitos legais, nomear e considerar empossado no cargo de **GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL DO GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o Ilustre Irmão, Sênior DeMolay e Mestre Maçom **ALEX SANDRO DIAS DA SILVA**, CID n° 25.517, CIM n° 27.7798, residente e domiciliado no município de Além Paraíba/MG, membro do Capítulo Amizade e Fidelidade n° 589 da Ordem DeMolay e membro da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Maçônica Waltair Sabino, n° 2.641 jurisdicionada ao GOBMG/GOB.

**Art. 2º** - Assim, o **GRANDE MESTRE ESTADUAL** e o **GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, apresentam as mais cordiais felicitações ao Ilustre Irmão, lembrando-o da responsabilidade e importância do bom funcionamento da Grande Secretaria, fazendo votos do mais completo êxito em sua nova missão.

**Art. 3º** - A partir da data de publicação do presente Decreto, todos os documentos oficiais do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, deverão ser processados, publicados e assinados pelo representante da Grande Secretaria, qual seja, o irmão ora nomeado.



# Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais

Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil

**Art. 4º** - Ficando todos cientes que O **GRANDE MESTRE ESTADUAL** é o encarregado das anotações competentes deste primeiro decreto, do seu registro e publicação, entrando em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dado e traçado no gabinete do **GRANDE MESTRE ESTADUAL**, no Oriente de Belo Horizonte/MG, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, ano em que se comemora o 11º aniversário do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais.

FÁBIO JOSÉ FABRÍCIO TAVARES  
Grande Mestre Estadual